



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro
88770-000 - Imaruí/SC

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

Processo Licitatório nº. 072/2015
Processo Administrativo nº 066/2015

Regência: Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3.555/00 e Lei Complementar 123/2006.

OBJETO: CONSTITUI COMO OBJETO AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS NA MODALIDADE, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Imaruí. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0161, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí, 27 de outubro de 2015.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015

PREÂMBULO

TÍTULO: PREGÃO PRESENCIAL - A presente licitação tem por objeto aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos na modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preço.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

FORMA DE JULGAMENTO: por item

REGÊNCIA: Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, Decreto nº 3.555/00 e Lei Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 08h55min horas do dia 13/11/2015.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/11/2015, às 09h00min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº. 109 - Centro, na cidade de Imaruí, Estado de Santa Catarina.

Secretarias Usuárias: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário; Secretaria de Pesca e Aquicultura; Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Governo; Secretaria de Promoção Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e Fundação de Meio Ambiente de Imaruí.

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

O Edital se encontrará disponível, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, no horário de expediente, e disponível, na íntegra, no site oficial do município através do endereço www.imarui.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos na modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preço, menor preço por item.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (razão social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015.
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social)

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4. A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada de original a ser autenticada pelo pregoeiro em sessão) do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2. Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3. Segue modelo (Anexo I).

3.5. A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo II). As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar do direito da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (se for o caso), do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

3.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

3.7. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediada no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2. A proposta de preços original deverá conter OBRIGATORIAMENTE a DESCRIÇÃO DO ITEM, A MARCA E O VALOR UNITÁRIO, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação. Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços Anexo V".

4.3. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.5. Juntamente com a proposta de preços deverão ser apresentados os Prospectos, folders ou outros catálogos que contenham as características do equipamento, que deverão conter as características mínimas previstas neste edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes das cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-la na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4. Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.2.7. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

5.1.4. Qualificação Técnica:

5.1.4.1. Declaração do licitante que não há nenhum fato impeditivo de sua participação no certame;

5.1.4.2. Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.1.4.3. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópia das notas fiscais que os lastreiam.

5.1.4.4. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.1.4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para habilitação. (exceto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham apresentado a Certidão expedida pela Junta Comercial adquirindo o direito da LC 123/2006).

5.1.4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

5.1.4.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

OBSERVAÇÃO

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverá ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situada na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente 07h00min às 13h00min, através do telefone/fax: (48)3643-0161 ou ainda por e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO I.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3. Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprezado no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

7.4.1. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentado pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5. A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5. Procedida à classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não esteja regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

II - não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15. Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "MENOR PREÇO" considerando-se o Menor Preço para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

8.7. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

10.1.3. Substituir, as suas expensas, após notificação formal, os itens em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

10.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

10.2. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota fiscal, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.2.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

10.2.2. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

10.2.3. Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

10.2.4. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificações dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO IV deste Edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para uso.

10.3. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Imaruí, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Todas as entregas deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, CEP 88770-000.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11.2. A Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Comunicação e Informática ficará designado pelo recebimento e fiscalização periódica dos produtos entregues pelas empresas.

11.3. Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente, no horário comercial, de acordo com o Termo de Referência, Anexo VIII do Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho.

11.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

11.5. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e da pertinente aceitação pelo setor responsável.

c) O servidor responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar os produtos em todo ou em parte, que não correspondam aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A empresa será responsável por eventuais danos havidos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.2. Existindo desequilíbrio econômico-financeiro oriundo de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual", nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados poderão ser alterados através da revisão contratual.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas em até 30 (trinta) dias.

13.2. Caso o correspondente documento fiscal apresente incorreção, ou a entrega tenha sido realizada de forma parcial, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Imaruí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FUNARTE, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 no Decreto nº 3.931/01.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração de Imaruí para negociação do valor registrado em Ata.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1. A pedido, quando:

17.1.2. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.1.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do período de fornecimento.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Imaruí, quando:

17.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

17.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

17.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

17.2. Em quaisquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Imaruí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

17.2.1. A ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser cancelada automaticamente:

17.2.2. Por decurso de prazo de vigência.

17.2.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

18. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. De acordo com as normas de BNDES somente poderão ser adquiridos Software e Equipamentos de Informática que contenham o código CFI ou PROSOFT.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

19.2. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

19.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Imaruá, situada na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruá - Santa Catarina, em dias úteis, no horário de expediente.

19.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Imaruá/SC.

19.16. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

19.17 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS

- A) ANEXO I** – Credenciamento;
- B) ANEXO II** – Declaração para Habilitação;
- C) ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- D) ANEXO IV** – Minuta do Contrato;
- E) ANEXO V** – Proposta de Preços (modelo).
- F) ANEXO VI** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- G) ANEXO VII** – Declaração que não emprega menores.
- H) ANEXO VIII** – Termo de Referência

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, Contrato, independentemente de transcrição.

Imaruá, 27 de outubro de 2015.

FLÁVIA DE SOUSA BORGES
Responsável pelo Setor de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO I
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015**

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e
CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelos
órgãos do Município de Imaruí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ.

Nº. _____ bem como formular
propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciaste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO II
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015**

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO III AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, o Município de Imaruí, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 054/2015, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos na modalidade, Pregão Presencial para Registro de Preço, menor preço por item para uso das seguintes Secretarias: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário; Secretaria de Pesca e Aquicultura; Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Governo; Secretaria de Promoção Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e Fundação de Meio Ambiente de Imaruí, conforme as características técnicas descritas nas Propostas de Preços e classificadas abaixo:

Item	Descrição Mínima	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. 054/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de preço terá vigência de 12 meses após sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Todas as entregas deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, CEP 88770-000.

4.2. A Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Comunicação e Informática ficará designado pelo recebimento e fiscalização periódica dos produtos entregues pelas empresas.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em dia de expediente, no horário comercial, de acordo com o Termo de Referência, Anexo VIII do Edital.

4.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso de entrega do produto.

4.5. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.6. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

- a)** provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado.
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e da pertinente aceitação pelo setor responsável.
- c)** O servidor responsável pelo recebimento caberá o direito de recusar os produtos em todo ou em parte, que não correspondam aos critérios mencionados neste Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas em até 30 (trinta) dias.

5.2. Caso o correspondente documento fiscal apresente incorreção, ou a entrega tenha sido realizada de forma parcial, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. O fornecedor responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham quaisquer, comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

7.2. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ocorrência de fatos que interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

7.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

7.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao fornecimento das correspondentes Notas/Faturas, desde que verificados e aceitos pela secretaria/órgão comprador, por meio de atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

8.1.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob aos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.3. Por ocasião do fornecimento, a secretaria/órgão comprador, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

8.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

8.1.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

- d)** quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Representante
Empresa XXXX



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº. ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015.**

Contrato que entre si celebram o Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Manoel Viana de Sousa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa com sede na Rua nº., inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 072/2015 – PREGÃO PRESENCIAL PMI nº. 054/2015, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preço menor preço por item, conforme relação abaixo discriminada(s).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.2 – A **CONTRATADA** declara possuir condições de fornecer o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Pregão Presencial PMI nº. XX/2015, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$, (.....).

3.2 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

8.2. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ocorrência de fatos que interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

8.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

8.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao fornecimento das correspondentes Notas/Faturas, desde que verificados e aceitos pela secretaria/orgão comprador, por meio de atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

9.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob aos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.3. Por ocasião do fornecimento, a secretaria/órgão comprador, reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

9.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

9.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do contrato e ainda em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, mora na execução, caberá à contratada as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

10.2. Advertência por escrito;

10.3. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

10.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

10.6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada(o).

10.7. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1 – Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

11.1.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 13;

11.1.3 – Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

12 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1.1 – Por acordo das partes:

12.1.1.1 – quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.1.2 – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.4 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

12.5 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

13.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

13.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

13.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

13.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

14 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

14.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2 – A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

15 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

16 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

16.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

17– VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 – A vigência do contrato terá vigência de 12 meses após sua assinatura.

18 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

18.1 – Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 072/2015 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/2015 e a proposta da **CONTRATADA**.

19 – FORO

19 .1 – Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito. Imaruí, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURAS

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO V
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
Responsável pela empresa:
Pregão 054/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Valor Por extenso R\$: _____
Validade da Proposta

Item	Descrição Mínima	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	NOTEBOOK 4GB/500GB TIPO 1 Processador Core i3 ou similar, 2.40GHz, 3MBCache; Memória Ram 4gb DDR3 1600MHz; Memória HD 500gb ou superior; Drives (unidade ótica): gravador de CD e DVD; Tela: 14 polegadas HD Led (1366x768); Portas: 1x HDMI, 3x USB com no mínimo uma porta USB 2.0, 1x VGA, saída fone de ouvido, entrada microfone, Conectividade: 10/100 ethernet, wireless; Mouse (touchpad); Bateria 6 células (48 Wh); Voltagem: bivolt; Alto falante; Câmera (webcam); Leitor de cartões (SD/MMC); <i>Preferencialmente</i> na cor preta; Com sistema operacional original integrado; Embalagem: 01 computador portátil, 01 fonte adaptadora, Guia de Usuário, Certificado de Garantia; Garantia Mínima do fabricante de 12 meses;	41 unid.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

02	<p>NOTEBOOK 6GB/ 1TB TIPO 2</p> <p>Processador Core i5, superior ou similar, 2.40GHz, 3MBCache; Memória Ram 6gb ou superior - DDR3 1600MHz ou superior; Memória HD 1TB ou superior; Drives (unidade ótica): gravador de CD e DVD; Tela: 14 polegadas HD Led (1366x768); Portas: 1x HDMI, 3x USB com no mínimo uma porta USB 2.0, 1x VGA, saída fone de ouvido, entrada microfone, Conectividade: 10/100 ethernet, wireless; Mouse (touchpad); Bateria 6 células (48 Wh); Voltagem: bivolt; Alto falante; Câmera (webcam); Leitor de cartões (SD/MMC); <i>Preferencialmente</i> na cor preta; Com sistema operacional original integrado; Embalagem: 01 computador portátil, 01 fonte adaptadora, Guia de Usuário, Certificado de Garantia;</p>	25 Unid.			
03	<p>Computador PC Desktop TIPO 1 - Permitido o fornecimento tanto em desktop, como em All-in-one. Memória: 4gb de memória Ram; 1 tera HD. Processador Dual Core, similar ou superior, com frequência mínima de 2,8Ghz. Driver: Leitura de CD e DVD; Gravação de CD e DVD. Com sistema Operacional integrado. Com leitor de cartões. Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado HD Graphics; aceleração gráfica integrada vídeos HD e DirectX 11. Bivolt Conexões: Portas Frontais: 2x USB; 1x Line-out (fone de ouvido); 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 1x HDMI (saída); 1x VGA (saída); 4x USB; 1x RJ-45; 2x P S/2; 1x Line-out (alto-falantes); 1x Line-in (microfone).</p>	36 unid.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	<p>Teclado: Português Brasil ABNT2; 107 teclas, P S/2. Mouse: P S/2; 2 botões com scroll; ótico.</p> <p>- Monitor Led 19,5" Widescreen. Resolução HD (1280x720) ou superior. Caixas de som mínimo 8W, com alimentação usb e conexão p2;</p> <p>Conteúdo da embalagem: Computador, cabo de força, manuais, teclado e mouse e caixa de som.</p> <p>Garantia de 1 ano.</p>				
04	<p>Computador PC Desktop TIPO 2</p> <p>- Permitido o fornecimento tanto em desktop, como em All-in-one.</p> <p>Memória: 4gb de memória Ram ou superior; 1TERA de HD. Processador Core i5, superior ou similar, com 2.8 Ghz. Driver: Leitura de CD e DVD; Gravação de CD e DVD. Com sistema Operacional integrado. Com leitor de cartões.</p> <p>Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado HD Graphics; aceleração gráfica integrada vídeos HD e DirectX 11. Bivolt</p> <p>Conexões: Portas Frontais: 2x USB; 1x Line-out (fone de ouvido); 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 1x HDMI (saída); 1x VGA (saída); 4x USB; 1x RJ-45; 2x P S/2; 1x Line-out (alto-falantes); 1x Line-in (microfone).</p> <p>Teclado: Português Brasil ABNT2; 107 teclas, P S/2. Mouse: P S/2; 2 botões com scroll; ótico.</p> <p>- Monitor Led 19,5" Widescreen. Resolução HD (1280x720) ou superior. Caixas de som mínimo 8W, com alimentação usb e conexão p2;</p> <p>Conteúdo da embalagem: Computador, cabo de força, manuais, teclado e mouse e caixas de som. Garantia de 1 ano.</p>	32 Unid.			
05	<p>HD Externo 1TB</p> <p>Portátil; USB 3.0; Compatível com Windows; Taxa de transferência de no mínimo 3gb/s;</p> <p>Itens: cabo USB compatível, Guia de instalação/instrução;</p> <p>Garantia 1 ano.</p>	24 Unid.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

06	Teclado USB USB 2.0; Preto; Mínimo 107 teclas; Padrão ABNT2; Compatível com Windows; Itens: se necessário deve acompanhar drive para instalação; Garantia mínima de 6 meses.	82 Unid.			
07	Estabilizador 500va ou superior 4 tomadas compatível com novo padrão de três pinos; Entrada 220v; Saída 110v/115v	96 Unid.			
08	PenDrive 16Gb Conexão USB 2.0 ou superior.	113 Unid.			
09	Mouse Óptico USB 800/520 Dpi - Mouse óptico com fio, conexão USB compatível com os sistemas operacionais Linux e Windows, botão scroll com funções de rolagem e zoom, rolagem multidirecional; - Conexão: USB; - Resolução: 800/520 DPI ou superior; - Comprimento do cabo: 1,35 metros ou superior.	132 Unid.			
10	Servidor (supercomputador) com processador Intel® Xeon® E3 ou similar, Com sistema operacional Windows Server® 2012; Processador Intel® Xeon E3-1270v2 3.50 GHz, 8M Cache, Turbo, Quad Core/8T (69W) ou Similar; 1 disco rígido HD de 1TB 7.2K RPM SATA 3.5in Cabled Hard Drive; Memória de 8GB (2x8GB), 1600Mhz; RAID 1, com controladora PERC H200, até 2 HDs (Espelhamento de Disco). - Acompanhado de monitor 19,5 polegadas ou superior, mouse e teclado usb abnt2 com no mínimo 107 teclas. - Caixas de som mínimo 8W, com alimentação usb e conexão p2; - Embalagem com um servidor, monitor, mouse, teclado e cabos de	08 Unid.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	energia necessários, acompanhados do manual e demais acessórios.				
11	Televisor LED, Full Hd, tela plana, 32 polegadas ou superior, com conversor digital integrado, entradas usb, s-vídeo, VGA e HDMI, alto-falantes com som digital integrado.	19 Unid.			
12	Televisor LED, Full Hd, tela plana, 40 polegadas ou superior, com conversor digital integrado, entradas usb, s-vídeo, VGA e HDMI, alto-falantes com som digital integrado.	25 unid.			
13	Câmera Fotográfica Profissional DSL-R com 12 Megapixels ou superior. + Cartão de Memória de 32Gb <u>Lente</u> 18-55mm f/3.5-5.6 <u>Mídia de Armazenamento:</u> SD e SDHC; <u>Sensibilidade ISO:</u> ISO 200 -3200; Lo-1 (ISO 100) e Hi-1 (ISO 6400); <u>Tamanho do Monitor:</u> 3,0 pol. na diagonal; <u>Baterias:</u> 1 Bateria de íons de lítio recarregável; <u>Vídeo:</u> VGA 640x424 / 24 qps; QVGA 320x216 / 24 qps; Vídeos com som; HD 1,280x720 / 24 qps; <u>Cartão de Memória</u> de 32Gb incluso. <u>Garantia</u> de 1 ano. <u>Embalagem contendo:</u> 1 Câmera fotográfica profissional, cabo usb, cabo hdmi, lente 18-55mm, cartão de memória 32GB, 1 bateria recarregável; 1 bolsa (case do produto), manuais e acessórios.	22 Unid.			
14	Micro System c/ DVD Player, Entrada USB - 50 W RMS ou superior - Potência mínima: 50w rms; - Voltagem: Bivolt ou 220v fixo; - Entrada auxiliar de áudio estéreo (P2); - CD / DVD Player; - Saída Phone (P2); - Rádio AM e FM; - Permitir gravar do rádio (AM e FM) para dispositivos USB diretamente.	22 Unid.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

15	Gravador de áudio portátil com memória interna de 4GB e expansível até 32gb via cartão de memória. - Conexão usb 3.0 - Cabo usb incluso; - Tempo mínimo de gravação de 180 minutos; - Bateria recarregável de lítio com duração mínima de 180min; - Som digital com suporte arquivos MP3; - Redutor de ruídos - Cartão de 16gb incluso; - Garantia de 1 ano; - Cabos acessórios inclusos. - Embalagem com manual, cabos, carregador e acessórios disponíveis.	10 Unid.			
16	Tablet 7" ou superior, 8Gb de memória interna ou superior, expansível até 16gb. Slot para cartão de memória até 16GB. Conexão Wi-fi e tela touchscreen.	30 unid.			
17	Projetor multimídia, 2600 Ansi lumens ou superior, resolução XGA (1024 x 768) ou superior, tecnologia LCD, entradas vídeo composto, s-vídeo, vídeo RGB/componente e HDMI. (Datashow)	08 unid.			

Assinatura do Representante
Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VI
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____(endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

(Deve ser apresentado dentro do envelope de habilitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO VIII
AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015**

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

01.1. Constitui objeto deste Termo de Referência aquisições de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, menor preço por item, para futuras aquisições.

02. DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

02.1. Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário; Secretaria de Pesca e Aquicultura; Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Governo; Secretaria de Promoção Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, e Fundação de Meio Ambiente de Imaruí.

03. ITENS E QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

03.1. Os itens descritos, quantidades e valores máximos admitidos para a presente licitação está estipuladas na planilha abaixo:

Item	Descrição Mínima	Quant.	Orç. 01	Orç. 02	Orç. 03	Valor Médio	Valor Total
01	NOTEBOOK 4GB/500GB TIPO 1 Processador Core i3 ou similar, 2.40GHz, 3MBCache; Memória Ram 4gb DDR3 1600MHz; Memória HD 500gb ou superior; Drives (unidade ótica): gravador de CD e DVD; Tela: 14 polegadas HD Led (1366x768); Portas: 1x HDMI, 3x USB com no mínimo uma porta USB 2.0, 1x VGA, saída fone de ouvido, entrada microfone, Conectividade: 10/100 ethernet, wireless; Mouse (touchpad); Bateria 6 células (48 Wh); Voltagem: bivolt; Alto falante; Câmera (webcam); Leitor de cartões (SD/MMC); <i>Preferencialmente</i> na cor preta;	41 unid.	R\$2.990,00	R\$ 2.995,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.595,00	R\$106.395,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	Com sistema operacional original integrado; Embalagem: 01 computador portátil, 01 fonte adaptadora, Guia de Usuário, Certificado de Garantia; Garantia Mínima do fabricante de 12 meses;						
02	NOTEBOOK 6GB/ 1TB TIPO 2 Processador Core i5, superior ou similar, 2.40GHz, 3MBCache; Memória Ram 6gb ou superior - DDR3 1600MHz ou superior; Memória HD 1TB ou superior; Drives (unidade ótica): gravador de CD e DVD; Tela: 14 polegadas HD Led (1366x768); Portas: 1x HDMI, 3x USB com no mínimo uma porta USB 2.0, 1x VGA, saída fone de ouvido, entrada microfone, Conectividade: 10/100 ethernet, wireless; Mouse (touchpad); Bateria 6 células (48 Wh); Voltagem: bivolt; Alto falante; Câmera (webcam); Leitor de cartões (SD/MMC); <i>Preferencialmente</i> na cor preta; Com sistema operacional original integrado; Embalagem: 01 computador portátil, 01 fonte adaptadora, Guia de Usuário, Certificado de Garantia;	25 Unid.	R\$ 3.590,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.199,00	R\$ 3.129,66	R\$ 78.241,50
03	Computador PC Desktop TIPO 1 - Permitido o fornecimento tanto em desktop, como em All-in-one. Memória: 4gb de memória Ram; 1 tera HD. Processador Dual Core, similar ou superior, com frequência mínima de 2,8Ghz. Driver: Leitura de CD e DVD; Gravação de CD e DVD. Com sistema Operacional	36 unid.	R\$ 2.440,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.499,00	R\$ 2.463,00	R\$ 88.668,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	<p>integrado. Com leitor de cartões. Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado HD Graphics; aceleração gráfica integrada vídeos HD e DirectX 11. Bivolt Conexões: Portas Frontais: 2x USB; 1x Line-out (fone de ouvido); 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 1x HDMI (saída); 1x VGA (saída); 4x USB; 1x RJ-45; 2x P S/2; 1x Line-out (alto-falantes); 1x Line-in (microfone). Teclado: Português Brasil ABNT2; 107 teclas, P S/2. Mouse: P S/2; 2 botões com scroll; ótico. - Monitor Led 19,5" Widescreen. Resolução HD (1280x720) ou superior. Caixas de som mínimo 8W, com alimentação usb e conexão p2; Conteúdo da embalagem: Computador, cabo de força, manuais, teclado e mouse e caixa de som. Garantia de 1 ano.</p>						
04	<p>Computador PC Desktop TIPO 2 - Permitido o fornecimento tanto em desktop, como em All-in-one. Memória: 4gb de memória Ram ou superior; 1TERA de HD. Processador Core i5, superior ou similar, com 2.8 Ghz. Driver: Leitura de CD e DVD; Gravação de CD e DVD. Com sistema Operacional integrado. Com leitor de cartões. Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado HD Graphics; aceleração gráfica integrada vídeos HD e DirectX 11. Bivolt Conexões: Portas Frontais: 2x USB; 1x Line-out (fone de ouvido); 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 1x HDMI (saída); 1x VGA (saída); 4x USB; 1x RJ-45; 2x P S/2; 1x Line-out (alto-falantes); 1x Line-in (microfone).</p>	32 Unid.	R\$ 3.540,00	R\$ 3.550,00	R\$ 2.999,00	R\$ 3.363,00	R\$ 107.616,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	Teclado: Português Brasil ABNT2; 107 teclas, P S/2. Mouse: P S/2; 2 botões com scroll; ótico. - Monitor Led 19,5" Widescreen. Resolução HD (1280x720) ou superior. Caixas de som mínimo 8W, com alimentação usb e conexão p2; Conteúdo da embalagem: Computador, cabo de força, manuais, teclado e mouse e caixas de som. Garantia de 1 ano						
05	HD Externo 1TB Portátil; USB 3.0; Compatível com Windows; Taxa de transferência de no mínimo 3gb/s; Itens: cabo USB compatível, Guia de instalação/instrução; Garantia 1 ano.	24 Unid.	R\$ 439,00	R\$ 441,00	R\$ 399,00	R\$ 426,33	R\$ 10.231,92
06	Teclado USB USB 2.0; Preto; Mínimo 107 teclas; Padrão ABNT2; Compatível com Windows; Itens: se necessário deve acompanhar drive para instalação; Garantia mínima de 6 meses.	82 Unid.	R\$ 24,90	R\$ 25,00	R\$ 29,90	R\$ 26,60	R\$ 2.181,20
07	Estabilizador 500va ou superior 4 tomadas compatível com novo padrão de três pinos; Entrada 220v; Saída 110v/115v	96 Unid.	R\$ 149,00	R\$ 151,00	R\$ 139,00	R\$ 146,33	R\$ 14.047,68
08	PenDrive 16Gb Conexão USB 2.0 ou superior.	113 Unid.	R\$ 49,00	R\$ 51,00	R\$ 54,90	R\$ 51,63	R\$ 5.834,19



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

09	<p>Mouse Óptico USB 800/520 Dpi</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mouse óptico com fio, conexão USB compatível com os sistemas operacionais Linux e Windows, botão scroll com funções de rolagem e zoom, rolagem multidirecional; - Conexão: USB; - Resolução: 800/520 DPI ou superior; - Comprimento do cabo: 1,35 metros ou superior. 	132 Unid.	R\$ 24,90	R\$ 25,00	R\$ 19,90	R\$ 23,26	R\$ 3.070,32	
10	<p>Servidor (supercomputador) com processador Intel® Xeon® E3 ou similar, Com sistema operacional Windows Server® 2012; Processador Intel® Xeon E3-1270v2 3.50 GHz, 8M Cache, Turbo, Quad Core/8T (69W) ou Similar; 1 disco rígido HD de 1TB 7.2K RPM SATA 3.5in Cabled Hard Drive; Memória de 8GB (2x8GB), 1600Mhz; RAID 1, com controladora PERC H200, até 2 HDs (Espelhamento de Disco).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhado de monitor 19,5 polegadas ou superior, mouse e teclado usb abnt2 com no mínimo 107 teclas. - Caixas de som mínimo 8W, com alimentação usb e conexão p2; - Embalagem com um servidor, monitor, mouse, teclado e cabos de energia necessários, acompanhados do manual e demais acessórios. 	08 Unid.	R\$10.940,00	R\$10.950,00	R\$ 8.999,00	R\$10.296,33	R\$ 82.370,64	
11	<p>Televisor LED, Full Hd, tela plana, 32 polegadas ou superior, com conversor digital integrado, entradas usb, s-vídeo, VGA e HDMI,</p>	19 Unid.	R\$ 1.338,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.349,90	R\$ 1.049,00	R\$1.231,72	R\$ 23.402,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

	alto-falantes com som digital integrado.						
12	Televisor LED, Full Hd, tela plana, 40 polegadas ou superior, com conversor digital integrado, entradas usb, s-vídeo, VGA e HDMI, alto-falantes com som digital integrado.	25 unid.	R\$1.499,00	R\$1.749,90	R\$ 1.590,00	R\$ 1.612,96	R\$ 40.324,00
13	Câmera Fotográfica Profissional DSL-R com 12 Megapixels ou superior. + Cartão de Memória de 32Gb <u>Lente</u> 18-55mm f/3.5-5.6 <u>Mídia de Armazenamento:</u> SD e SDHC; <u>Sensibilidade ISO:</u> ISO 200 - 3200; Lo-1 (ISO 100) e Hi-1 (ISO 6400); <u>Tamanho do Monitor:</u> 3,0 pol. na diagonal; <u>Baterias:</u> 1 Bateria de íons de lítio recarregável; <u>Vídeo:</u> VGA 640x424 / 24 qps; QVGA 320x216 / 24 qps; Vídeos com som; HD 1,280x720 / 24 qps; <u>Cartão de Memória</u> de 32Gb incluso. <u>Garantia</u> de 1 ano. <u>Embalagem contendo:</u> 1 Câmara fotográfica profissional, cabo usb, cabo hdmi, lente 18-55mm, cartão de memória 32GB, 1 bateria recarregável; 1 bolsa (case do produto), manuais e acessórios.	22 Unid.	R\$3.590,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.336,66	R\$ 73.406,52
14	Micro System c/ DVD Player, Entrada USB - 50 W RMS ou superior - Potência mínima: 50w rms; - Voltagem: Bivolt ou 220v fixo; - Entrada auxiliar de áudio estéreo (P2); - CD / DVD Player; - Saída Phone (P2); - Rádio AM e FM; - Permitir gravar do rádio (AM e FM) para dispositivos USB diretamente.	22 Unid.	R\$ 590,00	R\$595,00	R\$ 490,00	R\$ 558,33	R\$ 12.283,26
15	Gravador de áudio portátil com memória interna de 4GB e expansível até 32gb via cartão de memória. - Conexão usb 3.0 - Cabo usb incluso; - Tempo mínimo de gravação	10 Unid.	R\$ 490,00	R\$ 495,00	R\$ 450,00	R\$ 478,30	R\$ 4.783,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

	de 180 minutos; - Bateria recarregável de lítio com duração mínima de 180min; - Som digital com suporte arquivos MP3; - Redutor de ruídos - Cartão de 16gb incluso; - Garantia de 1 ano; - Cabos acessórios inclusos. - Embalagem com manual, cabos, carregador e acessórios disponíveis.							
16	Tablet 7" ou superior, 8Gb de memória interna ou superior, expansível até 16gb. Slot para cartão de memória até 16GB. Conexão Wi-fi e tela touchscreen.	30 unid.	R\$ 490,00	R\$ 400,00	R\$ 499,00	R\$ 329,00	R\$ 429,50	R\$ 12.885,00
17	Projetor multimídia, 2600 Ansi lumens ou superior, resolução XGA (1024 x 768) ou superior, tecnologia LCD, entradas vídeo composto, s-vídeo, vídeo RGB/componente e HDMI. (Datashow)	08 unid.	R\$ 2.790,00	R\$ 2.999,00	R\$ 2.400,00	R\$2.729,66	R\$ 21.837,28	

Valor total estimado é de R\$ 687.578,49 (seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e quarenta e nove centavos).

04. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

04.1. O registro de preço dos materiais em questão faz-se necessário tendo em vista futuras demandas que poderão ser surgidas pela administração municipal. Ainda, cumpre ressaltar que registrar o preço não obriga a administração na aquisição dos materiais, portanto, tendo em vista que não podemos prever as demandas municipais, e que registrar o preço é muito mais conveniente para os órgãos públicos, realiza-se a presente licitação. Por estarmos realizando Pregão Presencial com registro de preço, menor preço por item, a presente licitação poderá ser utilizada com todas as fontes de recursos, tais como convênios, repasses, emendas parlamentares e outros.

05. DO FORNECIMENTO

05.1. A contratada deverá fornecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos os aparelhos nas quantidades solicitadas, após solicitação realizada pelo Departamento de Compras responsável.

05.2. Caso a empresa não consiga fornecer a quantidade total no prazo estipulado, a entrega poderá ser parcelada, desde que tenha a anuência do órgão gerenciador/comprador.

05.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos termos de garantia.

05.4. A embalagem deverá ser a original do fabricante, intacta e inviolada.

06. QUANTIDADE ESTIMADA PARA CADA SECRETARIA

Órgãos / Secretarias	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
Secretaria de Administração e Finanças;	05	05	10	02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário;		01		02
Secretaria de Pesca e Aquicultura;	01	02	01	01
Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;	02	02	02	02
Secretaria de Planejamento e Gestão;		02	02	02
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;	01	01		01
Secretaria de Governo;	03	02	02	02
Secretaria de Promoção Social;	02	02	02	02
Gabinete do Prefeito;		01		01
Secretaria Municipal de Saúde;	02	02	10	10
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.	22	02	05	02
Fundação de Meio Ambiente de Imaruí		01		03
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	03	02	02	02
TOTAL	41	25	36	32

Órgãos / Secretarias	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9
Secretaria de Administração e Finanças;	03	10	15	20	30
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário;		02	02		03
Secretaria de Pesca e Aquicultura;	02	03	04	03	04
Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;		04	05	05	04
Secretaria de Planejamento e Gestão;	02	04	07	04	05
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;	01	01	01	03	04
Secretaria de Governo;	02	04	04	10	04
Secretaria de Promoção Social;	02	06	10	10	10
Gabinete do Prefeito;	01	01	01	03	01
Secretaria Municipal de Saúde;	02	10	10	10	10
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.	05	30	30	30	50
Fundação de Meio Ambiente de Imaruí	02	03	03	05	03
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	02	04	04	10	04
TOTAL	24	82	96	113	132

Órgãos / Secretarias	Item 10
Secretaria de Administração e Finanças;	04
Secretaria de Governo;	01
Secretaria Municipal de Saúde;	01
Fundação de Meio Ambiente de Imaruí	01
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	01
TOTAL	08

Órgãos / Secretarias	Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15
-----------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

Secretaria de Administração e Finanças;	05	05	01	02	02
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário;		01	01	01	01
Secretaria de Pesca e Aquicultura;	01	01	03	02	01
Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;				01	
Secretaria de Planejamento e Gestão;		01	01		
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;			01	01	02
Secretaria de Governo;	01	01	02		
Secretaria de Promoção Social;	02	02	01	02	
Gabinete do Prefeito;		01	01	01	01
Secretaria Municipal de Saúde;	04	06	06	06	01
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.	05	05	01	05	02
Fundação de Meio Ambiente de Imaruí		01	02	01	
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	01	01	02		
TOTAL	19	25	22	22	10

Órgãos / Secretarias	Item 16
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.	30
TOTAL	30

Órgãos / Secretarias	Item 17
Secretaria de Administração e Finanças;	01
Secretaria de Promoção Social;	01
Secretaria Municipal de Saúde;	01
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.	05
TOTAL	08

07. VIGÊNCIA

07.1. A Ata de Registro de preço terá vigência de 12 meses após sua assinatura.

08. PAGAMENTO

08.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização das entregas em até 30 (trinta) dias.

08.2. Caso o correspondente documento fiscal apresente incorreção, ou a entrega tenha sido realizada de forma parcial, conforme item 5.2 deste termo de referência, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

09. DEVERES DA CONTRATADA

09.1. Cumprir integralmente sua proposta e prestar o fornecimento na forma ajustada.

09.2. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ocorrência de fatos que interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

09.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

09.4. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao fornecimento das correspondentes Notas/Faturas, desde que verificados e aceitos pela secretaria/orgão comprador, por meio de atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

10.1.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues pela empresa sob aos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10.1.3. Por ocasião do fornecimento, a secretaria/órgão comprador, reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observado os prazos contratuais.

10.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

10.1.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência do contrato e ainda em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erro de execução, mora na execução, caberá à contratada as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada(o).

11.2. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Setor de comunicação e informática ficará designado pelo recebimento e fiscalização periódica dos produtos entregues pelas empresas.

12.2. A fiscalização de que trata este item não reduz nem exclui a responsabilidade da fornecedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. LOCAL DE ENTREGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

13.1. Todas as entregas deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Imaruí, Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro, Imaruí/SC, Cep 88770-000.

Imaruí, 27 de Outubro de 2015.